



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

EDITAL Nº 09/2026

Processo nº 04410045.000086/2026-85

PREGÃO 09/2026

Contratante:	Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte
Código da UASG:	925543
Objeto:	Registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN
Valor da contratação:	R\$ 3.255.004,48 (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos)
Data da sessão pública:	18/08/2026
Horário:	08:00 (horário oficial de Brasília)
Local para o envio das propostas e da sessão pública:	Portal de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Modo de Disputa:	aberto e fechado
Tratamento favorecido ME/EPP/Equiparadas:	sim
Margem de preferência para algum item:	não
Locais para obtenção do edital:	UERN ; COMPRASNET ; TCE

Torna-se público que a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Rua Quintino Bocaiuva, sn - Ed. Epílogo de Campos, Centro, Mossoró/RN, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), do Decreto n. 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual 21.008, de 12 de janeiro de 2009, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020, do Decreto Estadual nº 30.753, de 22 de julho de 2021) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação

por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte para todos os itens, EXCETO para os itens 24, 26 e 53 (vide justificativa na seção 4.3 do ETP 42714373), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 6 de novembro de 2020.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4. e 3.9.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4. e 3.9.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa

que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação **não será de caráter sigiloso.**

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.11. e 7.12.3. deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora

de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. ou 5.9. ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. **Marca;**

6.1.3. **Fabricante;**

6.1.4. **Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo, conforme termo de referência.**

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior** ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. **Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de**

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/ Projeto Básico.

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de 1% (um por cento).**

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.
- 7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 2024.
- 7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.
- 7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos

documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.8. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS,

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.**

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.8. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.8.1. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. **não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;**

8.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

- 8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.17. Caso o Termo de Referência/ Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade

do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **15% (quinze por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados **em original, por cópia ou por meio digital**.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a **declaração de que cumpre o preenchimento da cota de aprendizes** prevista no art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1943. (art. 5º do Decreto Estadual nº 30.753/2021).

9.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro/Agente de Contratação.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.15.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas**, para:

9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.15.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente **em 05 (cinco) dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
- 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2. e 10.3. poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no CADIN constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá ser renovado o quantitativo** originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. **O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá **reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.rn.gov.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2. e 14.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4., 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5., 14.1.6., 14.1.7., 14.1.8. e 14.1.9., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1., 14.1.2., 14.1.3. e 14.1.4. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3., caracterizará

o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o **pedido até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: **contratacoes@uern.br**.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://portal.uern.br/>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência (ID nº 41855116)

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar (ID nº 42714373)

- 16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato (ID nº 40570391)
- 16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID nº 40002855)
- 16.11.4. ANEXO III - Minuta de Proposta de Preços (ID nº 40093317)

Mossoró/RN, 27 de julho de 2026.

Modelo da AGU para Edital Pregão e Concorrência menor preço e maior desconto - Lei nº 14.133, de 2021.

Atualização: Novembro/2025



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 27/07/2026, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42986072** e o código CRC **F8F9243B**.

Referência: Processo nº 04410045.000086/2026-85

SEI nº 42986072



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 04410045.000086/2026-85

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	SOLICITANTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA ¹	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caicó OP (12); Proeg F500 (15); Assú OP (5); Natal OP (4); Facem OP (4) (40); DIAAD F500 (4); Pau dos Ferros OP (8); Propeg F500 (19); Proex F500 (22); Proad (52)	APOIO/ DESCANSO PARA PÉS DE AÇO. Destinado à ergonomia do posto de trabalho, com estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, bandeja com superfície emborrachada antiderrapante, dotado de regulagem de altura, com variação aproximada de 6,8 cm a 10 cm, dimensões aproximadas de 30 cm de largura x 42 cm de comprimento, proporcionando conforto e ajuste adequado ao usuário, estrutura estável e compatível com uso contínuo em ambiente administrativo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	145	R\$ 81,20	R\$ 11.774,00
2	Caicó OP (5)	ARMÁRIO AÉREO (SUSPENSO) DE MADEIRA. Destinado ao uso administrativo ou institucional, confeccionado em MDF ou material de resistência equivalente, com duas portas dotadas de fechadura, estrutura adequada para fixação suspensa em parede, dimensões aproximadas de 120 cm de largura x 70 cm de altura x 35 cm de profundidade, acabamento na cor cinza ou equivalente, produto novo, com estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	5	R\$ 767,99	R\$ 3.839,95
3	Caicó OP (3); Dsib F 500 (5); Faef OP (5); Natal OP (5); Patu OP (4); Proex F500 (3); Assú OP (1); Facs OP (1); Fanat OP (1); Facem OP (4); Fafic OP (4); Facem OP (3); Pau dos Ferros OP (1); Proad (20)	ARMÁRIO ALTO DUPLO DE MADEIRA. Destinado ao uso administrativo ou institucional, tipo alto, confeccionado em MDP ou MDF com acabamento em laminado melamínico, dotado de 2 (duas) portas frontais com fechadura e puxadores, contendo 4 (quatro) prateleiras internas, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura x 160 cm de altura x profundidade mínima de 42 cm, tampo com espessura mínima de 25 mm, apoiado sobre pés metálicos com pintura antiferrugem, acabamento na cor cinza ou equivalente, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	60	R\$ 892,79	R\$ 53.567,40
4	Propeg F500 (1); Facs OP (3)	ARMÁRIO ARQUIVO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS. Destinado ao uso administrativo, confeccionado em aço, com 04 (quatro) gavetas próprias para armazenamento de pastas suspensas, dotado de fechadura com chave, acabamento na cor cinza claro ou equivalente, com dimensões externas aproximadas de 1.350 mm de altura x 460 mm de largura x 715 mm de profundidade, estrutura adequada ao uso contínuo, devendo atender aos requisitos da ABNT NBR 13961:2010, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes..	Unid.	1	4	R\$ 821,95	R\$ 3.287,80
5	Natal OP (21); Assú OP (4); Patu OP (4); Fala OP (3); Faef OP (2); Proex F500 (2); Facem OP (01); Caicó OP (04); FANAT OP (01) ; PROAD (20)	ARMÁRIO BAIXO DUPLO DE MADEIRA. Destinado ao uso administrativo ou institucional, confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima de 15 mm no tampo e corpo, dotado de 2 (duas) portas frontais com fechadura e chave, contendo 1 (uma) prateleira interna, acabamento na cor cinza ou equivalente, com dimensões aproximadas de 0,80 m de altura x 0,75 m de largura x 0,50 m de profundidade, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, devendo atender aos requisitos da ABNT NBR 13961:2010, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	62	R\$ 530,00	R\$ 32.860,00
6	Pau dos Ferros OP (6)	ARMÁRIO BAIXO TRIPLO DE MADEIRA. Destinado ao uso administrativo ou institucional, confeccionado em MDP ou MDF ou material de resistência equivalente, composto por 6 (seis) portas frontais dotadas de fechaduras com chave, contendo 1 (uma) prateleira interna, acabamento na cor cinza cristal ou equivalente, com dimensões aproximadas de 268,6 cm de comprimento x 42 cm de profundidade x 74 cm de altura, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais	Unid.	2	6	R\$ 805,18	R\$ 4.831,08

		características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
7	Fanat OP (2); Progep F500 (2)	ARMÁRIO DE ARMAZENAMENTO ALTO EM AÇO. Destinado ao uso administrativo ou institucional, confeccionado integralmente em aço, dotado de 2 (duas) portas com sistema de fechadura conjugada à maçaneta, com fechamento por sistema de varão, contendo 4 (quatro) prateleiras internas, estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, com dimensões aproximadas de 1.988 mm de altura x 900 mm de largura x 400 mm de profundidade, acabamento compatível com ambientes corporativos, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	4	R\$ 844,80	R\$ 3.379,20
8	Fanat OP (3)	ARMÁRIO GUARDA-VOLUME (LOCKER/ROUPEIRO) EM AÇO. Destinado ao uso administrativo, educacional ou institucional, confeccionado integralmente em aço, composto por 1 (um) vão com 2 (duas) portas, dotadas de sistema de fechamento compatível com uso contínuo, contendo prateleira interna, acabamento na cor cinza ou equivalente, estrutura resistente e adequada ao armazenamento de pertences pessoais, com dimensões aproximadas de 35 cm de largura x 195 cm de altura x profundidade mínima de 40 cm, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	3	R\$ 760,80	R\$ 2.282,40
9	Dsib F 500 (1); Faef OP (1); Proex F500 (1); FE OP (1); Proad (5)	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO EM AÇO COM 20 PORTAS. Destinado ao uso administrativo, educacional ou institucional, confeccionado em aço, composto por 20 (vinte) compartimentos individuais, com portas de giro dotadas de dobradiças, puxadores e fechaduras com chaves, acabamento na cor cinza ou equivalente, estrutura resistente e adequada ao uso contínuo, com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura x 1,10 m de largura x 0,40 m de profundidade, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	3	9	R\$ 2.566,63	R\$ 23.099,67
10	Facem OP (1); Proad (19)	ARMÁRIO TIPO ESCANINHO EM MDF COM 15 PORTAS. Destinado ao uso administrativo, educacional ou institucional, confeccionado em MDF ou material de resistência equivalente, composto por 15 (quinze) compartimentos individuais, com portas de giro dotadas de dobradiças, puxadores e fechaduras com chaves, equipado com sapatas de apoio na base, acabamento na cor cinza ou equivalente, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, com dimensões aproximadas de 1,70 m de altura x 1,10 m de largura x 0,40 m de profundidade, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	20	R\$ 1.937,89	R\$ 38.757,80
11	Patu OP (2); Natal OP (1); Proad (7)	ARMÁRIO VITRINE EM AÇO E VIDRO. Destinado ao uso administrativo, institucional ou expositivo, confeccionado com estrutura em aço inoxidável ou material de resistência equivalente, com cantos arredondados, dotado de 1 (uma) porta em vidro transparente com espessura mínima de 3 mm, equipada com fechadura tipo Yale e chave, contendo 3 (três) prateleiras internas em vidro cristal, com espessura mínima de 3 mm e altura regulável, teto e fundo confeccionados em chapa de aço nº 20, apoiado sobre pés com ponteiros de borracha, com dimensões aproximadas de 1,50 m de altura x 0,50 m de largura x 0,40 m de profundidade, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	10	R\$ 975,54	R\$ 9.755,40
12	Pau dos Ferros OP (4); Proad (16)	ASSENTO TIPO PUFF PARA ÁREA DE LAZER. Destinado ao uso em ambientes de convivência, lazer ou educacionais, confeccionado com estofamento confortável e resistente, acabamento em cores variadas ou equivalentes, estrutura adequada ao uso contínuo, podendo ser utilizado de forma individual ou combinado por meio de encaixes/modulação, conforme o modelo, proporcionando versatilidade de layout, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	20	R\$ 303,93	R\$ 6.078,60
13	Natal OP (60); Facs OP (35); Fanat OP (1); Proad (49)	BANQUETA ALTA COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR. Destinada ao uso administrativo, educacional ou institucional, confeccionada com estrutura em aço tubular de resistência adequada, com acabamento em pintura epóxi, na cor cinza ou equivalente, assento estofado revestido em couro ou material sintético de resistência equivalente, na cor preta ou equivalente, com dimensões aproximadas de 70 cm de altura do assento em relação ao piso e 34 cm de diâmetro do assento, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	145	R\$ 185,45	R\$ 26.890,25
14	Dsib F 500 (150); Natal OP (50); Patu OP (20); Pau dos Ferros OP (50); Caicó OP (100)	BIBLIOCANTO EM AÇO PARA ORGANIZAÇÃO DE LIVROS. Destinado ao apoio e ordenação de livros em estantes ou mesas, confeccionado em aço, em chapa nº 20, com acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor cinza ou equivalente, com dimensões aproximadas de 0,20 m x 0,20 m x 0,10 m, estrutura rígida e adequada ao uso contínuo em ambientes administrativos, educacionais ou bibliotecas, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	370	R\$ 20,65	R\$ 7.640,50
15	Dsib F 500 (10); Proad (50)	CABINE DE ESTUDO INDIVIDUAL. Destinada ao uso educacional ou administrativo, confeccionada em MDF ou material de resistência equivalente, com estrutura composta por laterais, fundo e mesa, dotada de fechamento lateral e frontal, com revestimento melamínico na cor branca ou equivalente, dimensões aproximadas de 1,00 m de largura x 0,80 m de profundidade, altura da superfície de trabalho variável entre 0,75 m (mínima) e 0,80 m (máxima), desde que assegurada altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, altura total aproximada de 1,30 m, superfície de trabalho com espessura mínima de 18 mm, pés em MDF dotados de niveladores para ajuste a irregularidades do piso, com suporte para passagem de fiação vertical e horizontal, estrutura	Unid.	5	60	R\$ 1.589,58	R\$ 95.374,80

		estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
16	Faef OP (7); Patu OP (3); Dsib F 500 (2); Fad OP (2); Fanat OP (1); Fasso OP (1); Propeg F500 (1); Facem OP (11); Caicó OP (2) Proad (20)	CADEIRA BASE FIXA COM APOIOS DE BRAÇOS FIXOS, PARA PESSOAS OBESAS. Destinada ao uso administrativo, educacional ou institucional, com estrutura fixa em 4 (quatro) pés, dotada de reforço estrutural, projetada para suportar carga mínima de até 140 kg, proporcionando conforto e ergonomia, assento e encosto confeccionados com espuma injetada e formação anatômica, revestidos em tecido na cor azul ou equivalente, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	50	R\$ 1.012,35	R\$ 50.617,50
17	Faen OP (32); Fafic OP (28); Fanat OP (14); Patu OP (11); Fad OP (7); Facem OP (14); Pau dos Ferros OP (68) Proad (51)	CADEIRA BASE FIXA SEM APOIOS DE BRAÇOS EM POLIPROPILENO. Destinada ao uso administrativo, educacional ou institucional, confeccionada em polipropileno injetado de alto impacto, com assento anatômico medindo aproximadamente 460 mm x 430 mm, encosto em polipropileno de alta resistência com dimensões aproximadas de 460 mm x 320 mm, acabamento na cor azul ou equivalente, dotada de estrutura fixa com 4 (quatro) pés confeccionada em tubo de aço oval, garantindo estabilidade e resistência ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	225	R\$ 334,00	R\$ 75.150,00
18	Fad OP (25); Fala OP (25); Propeg F500 (23); Fasso OP (22); Proex F500 (17); Dsib F 500 (10); Patu OP (7); Assú OP (5); Facs OP (2); Proeg F500 (10); Pau dos Ferros OP (18); Caicó OP (2); Proad (50); Assú OP (14)	CADEIRA BASE FIXA SEM APOIOS DE BRAÇOS, ACOLCHOADA. Destinada ao uso administrativo ou institucional, tipo executiva, com espaldar intermediário, assento e encosto com formação anatômica, confeccionados em espuma injetada de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade, revestidos em tecido na cor azul ou equivalente, dotada de base fixa com 4 (quatro) pés, tipo pé palito, com estrutura em aço oval ou material de resistência equivalente, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	230	R\$ 692,04	R\$ 159.169,20
19	Proex F500 (140)	CADEIRA ESTOFADA COM ESTRUTURA METÁLICA – DESIGN INDUSTRIAL. Destinada ao uso em ambientes institucionais, culturais ou administrativos, com assento e encosto estofados em espuma de densidade mínima D-23, revestidos em couro sintético (PU) na cor whisky ou equivalente, com acabamento em costura tipo deburum, estrutura do assento e encosto confeccionada em madeira compensada anatômica, base estrutural em aço redondo maciço com pintura eletrostática epóxi na cor preta fosca, dotada de ponteiros antiderrapantes em ABS, design contemporâneo em estilo industrial com encosto curvo, dimensões aproximadas de 76 cm de altura total, 45 cm de altura do assento ao piso, 40 cm de largura e 37 cm de profundidade do assento, 23 cm de altura e 39 cm de largura do encosto, 55 cm de profundidade total, capacidade mínima de carga de 120 kg, produto novo, entregue montado ou acompanhado de manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses, acabamento sem rebarbas ou falhas de pintura, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	140	R\$ 580,48	R\$ 81.267,20
20	Dsib F 500 (50); Fanat OP (20); Fala OP (2); Natal OP (1); Propeg F500 (1); Facem OP (14); Proad (72)	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, ACOLCHOADA, COM APOIOS DE BRAÇOS – TIPO DIGITADOR. Destinada ao uso administrativo contínuo, conforme NR-17 e ABNT NBR 13962. Assento e encosto em espuma injetada de alta resiliência (densidade D50-55 kg/m³). Mecanismo Back System (regulagem independente de altura e inclinação do encosto). Braços com regulagem de altura. Coluna a gás Classe 4. Base de 5 hastes estável com rodízios em Poliuretano (PU) de 50 mm. Revestimento em tecido de alta resistência, cor azul institucional ou equivalente.	Unid.	5	160	R\$ 1.073,09	R\$ 171.694,40
21	Fafic OP (93); Patu OP (54); Fanat OP (18); Natal OP (7); Fad OP (6); Propeg F500 (5); Assú OP (4); Facs OP (4); Fala OP (3); Proex F500 (3); Fasso OP (2); Faef OP (1); Caicó OP (6); FE OP (24); Facem OP (15); Proeg F500 (15); Pau dos	CADEIRA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS, ACOLCHOADA, SEM BRAÇO - TIPO SECRETÁRIA. Para uso administrativo, em conformidade com a NR-17 e ABNT NBR 13962. Dotada de mecanismo giratório com regulagem de altura do assento por sistema a gás Classe 3 ou superior, assento e encosto anatômicos em espuma injetada de alta densidade (D45-D50 kg/m³), revestidos em tecido de alta resistência, na cor azul ou equivalente, encosto com suporte ergonômico para a região lombar, base com no mínimo cinco hastes em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento anticorrosivo, rodízios duplos adequados a pisos frios e/ou carpetados, estrutura compatível com uso contínuo, garantia mínima de 12 (doze) meses, e demais características técnicas conforme padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	320	R\$ 551,38	R\$ 176.441,60

	Ferros OP (6); Proad (54)						
22	Fanat OP (26); Propeg F500 (18); Assú OP (6); Fala OP (3); Propeg F500 (3); Facs OP (2); Fad OP (1); DIRI F500 (4); Caicó OP (3); Facem OP (6); Proex F500 (4); Proeg F500 (8); Pau dos Ferros OP (2); Proad (22); Propeg F500 (2)	CADEIRA GIRATÓRIA, COM RODÍZIOS, ACOLCHOADA, COM BRAÇO - TIPO PRESIDENTE. Para uso administrativo prolongado, com alta performance, em total conformidade com a NR-17 e a ABNT NBR 13962. Assento e encosto anatômicos em espuma injetada de poliuretano com densidade mínima de 50 a 55 kg/m³. Encosto alto com apoio lombar e mecanismo de reclinção tipo Synchron ou Relax com trava. Regulagem de altura milimétrica por pistão a gás Classe 4. Braços com ajuste de altura e topo macio. Base de 5 hastes em aço com acabamento anticorrosivo ou material de resistência equivalente, equipada com rodízios duplos de 60 mm com borda em Poliuretano (PU) para pisos frios/carpetes. Revestimento em tecido de alta resistência, cor azul institucional ou equivalente.	Unid.	5	110	R\$ 1.647,51	R\$ 181.226,10
23	Proeg F500 (6); Natal OP (80); Patu OP (36); Facs OP (20); Faef OP (15); Pau dos Ferros OP (50); Proad (103)	CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇOS. Empilhável, destinada ao uso coletivo em ambientes internos e/ou externos cobertos, confeccionada em polipropileno ou material plástico de alta resistência, com estrutura monobloco ou reforçada, resistente a impactos e ao uso contínuo, com superfície lisa de fácil limpeza, estabilidade adequada quando apoiada em piso plano, capacidade mínima de carga compatível com uso adulto, acabamento na cor branca ou equivalente, produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	310	R\$ 42,01	R\$ 13.023,10
24	Dsib F 500 (80); Facs OP (30); Proad (500)	CADEIRA UNIVERSITÁRIA ACOLCHOADA, COM PRANCHETA E PORTA-LIVROS. Destinada ao uso educacional, com assento e encosto confeccionados em madeira compensada com espessura mínima de 10 mm, estofados com espuma injetada de densidade adequada, com espessura mínima aproximada de 35 mm, revestidos em tecido de resistência compatível com uso contínuo, prancheta fixa em material resistente, porta-livros metálico ou equivalente, estrutura fixa com quatro pés, confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura antiferrugem, na cor azul ou equivalente, produto novo, em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	610	R\$ 452,96	R\$ 276.305,60
25	Facem OP (5); Faen OP (10); Assú OP (5); Natal OP (20); Proad (100)	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO – MODELO CANHOTA. Composta por cadeira universitária com assento, encosto e braço confeccionados em polipropileno de alta resistência, moldados ergonomicamente, prancheta lateral fixa para uso por pessoa canhota, integrada à estrutura, estrutura fixa e porta-livros confeccionados em aço ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó do tipo epóxi, na cor azul ou equivalente, destinada ao uso educacional contínuo, produto novo, estável e resistente, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	140	R\$ 314,78	R\$ 44.069,20
26	Facs OP (210); Patu OP (20); Fafic OP (10); Patu OP (120); Natal OP (100); Fafic OP (76); Faen OP (40); Assú OP (20); Facem OP (40); Pau dos Ferros OP (110); Facem OP (50); Proad (504)	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO – MODELO DESTRO. Composta por cadeira universitária com assento, encosto e apoio de braço confeccionados em polipropileno de alta resistência, moldados ergonomicamente, dotada de prancheta lateral fixa para uso por pessoa destra, integrada à estrutura, com estrutura fixa e porta-livros confeccionados em aço ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó do tipo epóxi, acabamento na cor azul ou equivalente, destinada ao uso educacional contínuo, produto novo, estável e resistente, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	10	1300	R\$ 314,78	R\$ 409.214,00
27	Fasso OP (6); Assú OP (5); Fafic OP (2); Patu OP (2); Facem OP (15); Proad (50)	CARTEIRA UNIVERSITÁRIA PARA USUÁRIO OBESO, COM PRANCHETA. Destinada ao uso educacional, projetada para suportar carga mínima de até 250 kg, com estrutura reforçada e estável, confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó do tipo epóxi, assento e encosto dimensionados para uso adulto, prancheta fixa em material resistente, adequada ao uso contínuo, na cor azul ou equivalente, dimensões aproximadas de 93 cm de altura, 81 cm de largura e 67 cm de profundidade, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, produto novo, seguro e durável, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	4	80	R\$ 1.490,03	R\$ 119.202,40
28	Patu OP (24); Faef OP (2); Natal OP (2);	CAVALETE TIPO FLIP CHART COM QUADRO BRANCO. Destinado ao uso em atividades administrativas ou educacionais, com estrutura confeccionada em MDF ou material de resistência equivalente,	Unid.	5	70	R\$ 409,42	R\$ 28.659,40

	Faen OP (1); Propeg F500 (1); Proex F500 (12); Natal OP (3); Proad (25)	quadro branco próprio para escrita com pincel marcador, estável e de fácil limpeza, com dimensões mínimas iguais ou superiores a 1,50 m de altura e 0,50 m de largura, compatível com uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
29	Dsib F 500 (20); Patu OP (10); Caicó OP (4); FE OP (9); Proad (21)	ESTANTE DE AÇO DUPLA FACE PARA BIBLIOTECA. Destinada ao armazenamento e exposição de livros e materiais bibliográficos, confeccionada em aço, com acabamento em pintura eletrostática, na cor cinza ou equivalente, com dimensões aproximadas de 1,00 m de largura x 0,55 m de profundidade x 2,00 m de altura, composta por 10 (dez) prateleiras reguláveis, com sistema de ajuste em intervalos aproximados de 0,60 m ou equivalente, estrutura estável e reforçada, adequada ao uso contínuo em ambientes de biblioteca, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	55	R\$ 1.357,38	R\$ 74.655,90
30	FE OP (1)	ESTANTE DE LIVROS PARA FIXAÇÃO ATRÁS DA PORTA OU EM PAREDE. Destinada ao uso infantil ou educacional, confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, com estrutura vertical e profundidade aproximada de 10 cm, adequada para organização e exposição de livros, com altura aproximada de 182 cm, permitindo instalação em ambientes com espaço reduzido, acabamento na cor carvalho ou equivalente, fixação segura à parede ou estrutura compatível, apropriada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	1	R\$ 975,28	R\$ 975,28
31	FE OP (2); Proex F500 (3); Caicó OP (4); Facs OP (4); Patu OP (4); Fanat OP (2); Fafic OP (3); Facem OP (2); Proad (52)	ESTANTE EM AÇO PARA ORGANIZAÇÃO DIVERSA. Destinada ao armazenamento de materiais em ambientes administrativos, confeccionada em aço com acabamento em pintura epóxi, na cor cinza ou equivalente, com dimensões aproximadas de 2,00 m de altura x 1,00 m de largura x 0,42 m de profundidade, composta por 6 (seis) prateleiras reforçadas, reguláveis ou fixas conforme padrão de fabricação, com capacidade mínima de carga de 70 kg por prateleira, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13961:2010, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	85	R\$ 349,91	R\$ 29.742,35
32	Dsib F 500 (3); Natal OP (1); Proad (6)	EXPOSITOR DE LIVROS EM MDF. Destinado à organização e exposição de livros, com estrutura confeccionada integralmente em MDF, dotado de 5 (cinco) prateleiras expositoras, partes externas revestidas em laminado tipo fórmica ou material de resistência equivalente, com acabamento em fita de bordo em PVC, equipado com 4 (quatro) rodízios, sendo 2 (dois) com travas e 2 (dois) sem travas, proporcionando mobilidade e estabilidade, com dimensões aproximadas de 90 cm de largura x 45 cm de profundidade x 114 cm de altura, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, nas cores verde, azul e branco ou equivalentes, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	10	R\$ 1.339,34	R\$ 13.393,40
33	Fafic OP (4); Proad (21)	GAVETEIRO ORGANIZADOR DE MESA COM 4 (QUATRO) GAVETAS. Destinado ao acondicionamento e organização de materiais de escritório, confeccionado em material resistente, com gavetas de fácil abertura e fechamento, estrutura estável para uso sobre mesas ou bancadas, com dimensões aproximadas de 28 cm x 18 cm x 28 cm, peso aproximado de 900 g, adequado ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	25	R\$ 88,25	R\$ 2.206,25
34	Fanat OP (5); Patu OP (4); Proad (31)	LONGARINA BASE FIXA, ACOLCHOADA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, COM PRANCHETA ESCAMOTEÁVEL. Destinada ao uso coletivo em ambientes administrativos, educacionais ou institucionais, com assento e encosto anatômicos, projetados para apoio adequado da região lombar e dorsal, confeccionados em espuma anatômica injetada com espessura mínima de 35 mm no assento e no encosto, revestidos em tecido na cor azul-marinho ou equivalente, dotada de base fixa com estrutura estável e resistente, com dimensões aproximadas de 46 cm de largura e 44 cm de profundidade do assento, 41 cm de largura e 37 cm de altura do encosto, projetada para suportar carga mínima de 120 kg por assento, equipada com prancheta escamoteável, adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	4	40	R\$ 975,61	R\$ 39.024,40
35	Facs OP (1); Propeg F500 (1); Proad (48)	LONGARINA BASE FIXA, ACOLCHOADA, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇOS. Destinada ao uso coletivo, com estrutura metálica estável, pés em aço com hastes verticais que assegurem firmeza ao conjunto, acabamento com pintura eletrostática a pó, curada em estufa, assentos e encostos individuais com formato anatômico, confeccionados com espuma injetada de poliuretano de alta resiliência, baixa deformação permanente e densidade aproximada de 55 kg/m³, com espessura mínima aproximada de 60 mm, moldada diretamente sobre a estrutura (chassis), proporcionando apoio lombar e postura adequada, conchas monobloco revestidas em tecido 100% poliéster, na cor azul-marinho ou equivalente, dimensões compatíveis com uso adulto, admitida variação dimensional de até 5%, espaçamento adequado entre os assentos, estrutura projetada para uso contínuo, e demais características	Unid.	5	50	R\$ 1.937,21	R\$ 96.860,50

		técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
36	Caicó OP (4); Patu OP (10); Fad OP (6); Facs OP (2); Fala OP (2); Proad (50)	LONGARINA BASE FIXA, EM POLIPROPILENO, COM 3 (TRÊS) LUGARES, SEM BRAÇOS. Destinada ao uso coletivo, confeccionada em polipropileno de alta resistência, com assentos e encostos individuais moldados ergonomicamente, estrutura estável compatível com uso contínuo, na cor azul ou equivalente, dimensões totais da longarina entre 1.540 mm e 1.640 mm, admitida variação dimensional de até 5%, assentos com largura aproximada de 480 mm, profundidade total de aproximadamente 500 mm e altura da superfície do assento ao piso de aproximadamente 450 mm, encostos com largura aproximada de 480 mm, altura aproximada de 550 mm e altura do topo do encosto ao piso de aproximadamente 850 mm, espaçamento adequado entre os assentos, estrutura resistente a impactos e ao uso repetitivo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	74	R\$ 634,00	R\$ 46.916,00
37	Fanat OP (1)	LOUSA (QUADRO BRANCO). Destinada ao uso educacional ou administrativo, com dimensões aproximadas de 90 cm x 60 cm, moldura confeccionada em madeira tipo pinus com acabamento na cor preto (black piano) ou equivalente, superfície de escrita confeccionada em chapa dura de alta densidade, revestida com pintura branca UV de alta qualidade, própria para escrita com marcadores para quadro branco e fácil limpeza, estrutura estável e resistente ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	1	R\$ 232,63	R\$ 232,63
38	Assú F500 (1); Assú OP (1)	MAPOTECA EM AÇO COM 5 (CINCO) GAVETAS DESLIZANTES. Destinada ao armazenamento de mapas, plantas e documentos de grande formato, confeccionada em chapa de aço com tratamento superficial anticorrosivo, equipada com sistema de deslizamento por trilhos metálicos que assegurem abertura suave e estabilidade, com capacidade mínima aproximada para 250 mapas, dimensões aproximadas de 770 mm de largura, 713 mm de altura e 1.204 mm de profundidade, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, estrutura robusta para uso contínuo, atendendo aos requisitos da ABNT NBR 13961:2010, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	2	R\$ 5.686,70	R\$ 11.373,40
39	Assú OP (3); Dsib F 500 (2); Fad OP (2); Faef OP (2); Fafic OP (2); Patu OP (2); Facem OP (6); Proad (21)	MESA ACESSÍVEL PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS. Destinada ao uso administrativo, com estrutura confeccionada em tubos de aço de dimensões compatíveis com elevada resistência mecânica, em chapa mínima equivalente a 1,5 mm, incluindo laterais, travessas e pés, tampo com dimensões aproximadas de 900 mm x 600 mm, confeccionado em MDP com espessura mínima de 18 mm, revestido na face superior em laminado melamínico de alta pressão, com acabamento texturizado, e na face inferior em material de balanceamento para estabilidade e proteção contra empenamento, garantindo altura livre mínima de 73 cm entre o piso e a parte inferior do tampo, permitindo o uso por pessoa em cadeira de rodas, na cor cinza ou equivalente, atendendo integralmente aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050:2020, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	40	R\$ 460,16	R\$ 18.406,40
40	Dsib F 500 (10); Natal OP (5); DIAAD F500 (1); Fala OP (1); Fanat OP (1); Facem OP (1); Fafic OP (1); Proex F500 (5); Assú F500 (2); Proad (13)	MESA DE REUNIÃO COM TAMPO CIRCULAR COM 1,20M. Destinada ao uso administrativo, com dimensões aproximadas de 0,80 m de altura x 1,20 m de diâmetro, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, garantindo altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, base confeccionada em aço com acabamento resistente, tampo circular em peça única de MDF, revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente à abrasão e à umidade, com bordas de raio ergonômico, coladas por processo industrial contínuo, na cor carvalho, argila ou equivalente, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	40	R\$ 709,92	R\$ 28.396,80
41	Facs OP (1); Faef OP (1); Fafic OP (1); Fala OP (1); Patu OP (1); Facem OP (2); Pau dos Ferros OP (1); Proad (22)	MESA DE REUNIÃO EM MDF TIPO RETANGULAR COM 2M. Destinada ao uso administrativo, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,90 m de profundidade, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, altura ajustada entre 0,75 m (mínima) e 0,80 m (máxima), desde que garantida altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, estrutura estável adequada ao uso contínuo, tampo em MDF com acabamento resistente, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	30	R\$ 1.182,48	R\$ 35.474,40
42	Faen OP (1); Fasso OP (2); Dsib F 500 (1); Fafic OP (1); Pau dos Ferros OP (3); Proad (12)	MESA DE REUNIÃO EM MDF TIPO RETANGULAR COM 3M. Destinada ao uso administrativo, confeccionada em MDF com espessura mínima de 30 mm, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,10 m de largura x 0,80 m de altura, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, tampo com acabamento resistente ao uso contínuo, estrutura estável com pés dotados de regulagem de nível, reguladores com aproximadamente 18 mm, na cor cinza ou equivalente, adequada para ambientes corporativos, e demais características técnicas,	Unid.	2	20	R\$ 2.127,10	R\$ 42.542,00

		acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
43	Propeg F500 (2); Dsib F 500 (2); Fafic OP (2); Proex F500 (2); Fanat OP (1); Caicó OP (10); Proad (21)	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS 1,50M. Destinada ao uso administrativo, com estrutura confeccionada em aço e acabamento com pintura antiferrugem, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado resistente e bordas protegidas por fita de acabamento, equipada com no mínimo 2 (duas) gavetas dotadas de tranca, chaves e puxadores, com largura máxima de 0,45 m, garantindo espaço para encaixe de cadeira de rodas e utilização universal, dimensões aproximadas de 0,60 m de largura x 1,50 m de comprimento x 0,75 m a 0,80 m de altura, admitida variação conforme padrões de fabricação, desde que assegurada altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, na cor cinza ou equivalente, adequada aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	40	R\$ 1.200,00	R\$ 48.000,00
44	Facem OP (1); Facs OP (1); Fanat OP (21); Proex F500 (2); Fala OP (1); Propeg F500 (1); Pau dos Ferros OP (1)	MESA DE TRABALHO COM GAVETAS, TIPO "L". Destinada ao uso administrativo, com dimensões aproximadas de 1,50 m x 1,80 m x 0,50 m x 0,80 m (L1 x L2 x P1 x P2), altura regulada entre 0,78 m e 0,80 m, admitida variação dimensional compatível com padrões de fabricação, com altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, base confeccionada em aço com acabamento resistente, tampo em formato "L", em peça única, confeccionado em MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, resistente à abrasão e à umidade, com bordas de raio ergonômico, coladas por processo industrial contínuo, dotado de guia passa-cabos em termoplástico de alta resistência a impacto e abrasão, composto por duas partes ou equivalente, na cor cinza claro ou equivalente, com gaveteiro integrado, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	28	R\$ 1.629,92	R\$ 45.637,76
45	Fafic OP (10); Fanat OP (6); Propeg F500 (5); Fala OP (2); Facs OP (1); Facem OP (8); Proad (23)	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS 1,20M. Destinada ao uso administrativo, com estrutura confeccionada em aço e acabamento com pintura antiferrugem, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado resistente e bordas protegidas por fita de acabamento, dimensões aproximadas de 0,60 m de largura x 1,20 m de comprimento x 0,75 m a 0,80 m de altura, admitida variação conforme padrões de fabricação, desde que assegurada altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, na cor cinza ou equivalente, adequada aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	55	R\$ 600,00	R\$ 33.000,00
46	Fala OP (22); Facs OP (3); Facem OP (5); Pau dos Ferros OP (3); Fanat F500 (4); Proad (23)	MESA DE TRABALHO SEM GAVETAS COM 1,00M. Destinada ao uso administrativo, com estrutura confeccionada em aço e acabamento com pintura antiferrugem, tampo em MDP ou MDF com espessura mínima de 25 mm, revestido em laminado resistente e bordas protegidas por fita de acabamento, dimensões aproximadas de 0,60 m de largura x 1,00 m de comprimento x 0,75 m a 0,80 m de altura, admitida variação dimensional conforme padrões de fabricação, desde que garantida altura livre mínima de 0,73 m entre a parte inferior do tampo e o piso, na cor cinza ou equivalente, adequada aos requisitos de acessibilidade da ABNT NBR 9050, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	60	R\$ 560,57	R\$ 33.634,20
47	Pau dos Ferros OP (1)	MESA INTERATIVA COM TELA TOUCH SCREEN. Destinada ao uso educacional ou administrativo, dotada de tecnologia de toque infravermelho (IR óptico), com capacidade mínima para 20 (vinte) toques simultâneos, proporcionando alta precisão e desempenho, equipada com entrada HDMI e resolução de imagem 4K, estrutura confeccionada em aço carbono, com dobras e cortes que garantam elevada resistência e durabilidade, acabamento na cor preta ou equivalente, compatível com aplicações interativas, com função de toque de alta precisão, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	1	R\$ 13.961,99	R\$ 13.961,99
48	Natal OP (20); Patu OP (9); Assú OP (6); Caicó F500 (20); Proad (50)	MESA PLÁSTICA QUADRADA. Confeccionada em polipropileno de alta resistência, destinada ao uso coletivo, na cor branca ou equivalente, com dimensões mínimas de 70 cm de largura x 70 cm de comprimento x 72 cm de altura, resistente à radiação ultravioleta (UV), empilhável, com estrutura estável e adequada ao uso contínuo, devendo possuir selo de conformidade do INMETRO, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	105	R\$ 107,37	R\$ 11.273,85
49	FE OP (2)	NICHO ORGANIZADOR COM 3 (TRÊS) GAVETAS E RODÍZIOS. Destinado à organização de materiais em ambientes administrativos ou educacionais, com estrutura confeccionada em MDP, com espessura mínima de 15 mm, e fundo em MDF com espessura mínima de 3 mm, dotado de 4 (quatro) rodízios para facilitar a movimentação, gavetas com sistema de deslizamento suave, acabamento resistente, com dimensões aproximadas de 108 cm de largura x 83 cm de altura x 33,5 cm de profundidade, capacidade	Unid.	1	2	R\$ 395,57	R\$ 791,14

		de carga mínima distribuída de 15 kg, acabamento em pintura UV atóxica, nas cores branco e/ou colorido ou equivalentes, adequado ao uso interno, produto novo, com garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
50	FE OP (4)	ORGANIZADOR DE BRINQUEDOS E LIVROS EM PLÁSTICO, COM 3 (TRÊS) GAVETAS. Destinado ao uso infantil ou educacional, confeccionado em material plástico resistente, com estrutura estável adequada ao uso contínuo, projetado para organização e acondicionamento de brinquedos, livros e materiais diversos, gavetas de fácil manuseio, acabamento compatível com uso em ambientes educacionais, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	4	R\$ 347,72	R\$ 1.390,88
51	Caicó OP (2)	ORGANIZADOR MULTIUSO. Destinado ao uso administrativo ou institucional, para organização e acondicionamento de livros, materiais e objetos diversos, confeccionado em MDP ou MDF, com acabamento resistente, dimensões aproximadas de 178 cm de altura x 70 cm de largura x 41 cm de profundidade, estrutura estável adequada ao uso contínuo, podendo ser utilizado também como elemento de divisão de ambientes, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	2	R\$ 366,54	R\$ 733,08
52	Patu OP (2); Proad (50)	POLTRONA DE AUDITÓRIO PARA PESSOAS OBEAS, COM ASSENTO REBATÍVEL E SEM PRANCHETA. Destinada ao uso coletivo, com estofamento confeccionado em espuma injetada de alta densidade e resiliência, assento com profundidade mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre a borda frontal do assento e o ponto mais frontal do encosto no eixo de simetria, largura mínima de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto, altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida na parte frontal mais alta, ângulo de inclinação do assento em relação ao plano horizontal entre 2° e 5°, ângulo entre assento e encosto entre 100° e 105°, dotada de apoios de braços com altura entre 0,23 m e 0,27 m em relação ao assento, estrutura dimensionada para suportar carga mínima de 250 kg, adequada ao uso intensivo, com instalação a ser realizada pela empresa contratada, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	52	R\$ 2.368,29	R\$ 123.151,08
53	Pau dos Ferros OP (15); Proad (100)	POLTRONA PARA AUDITÓRIO COM ASSENTO REBATÍVEL, SEM PRANCHETA. Destinada ao uso coletivo em ambientes de auditório, com estofamento confeccionado em espuma injetada de alta densidade e resiliência, assento com profundidade mínima de 0,47 m e máxima de 0,51 m, medida entre a borda frontal do assento e o ponto mais frontal do encosto no eixo de simetria, largura mínima do assento de 0,75 m, medida entre as bordas laterais no terço mais próximo do encosto, altura do assento mínima de 0,41 m e máxima de 0,45 m, medida em sua parte mais alta, estrutura adequada ao uso contínuo, sem prancheta, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	115	R\$ 1.843,95	R\$ 212.054,25
54	Assú OP (1)	POLTRONA RECLINÁVEL PARA USO ADMINISTRATIVO. Destinada a ambiente institucional ou de coordenação, com encosto macio, sistema reclinável e retrátil, com no mínimo 2 (duas) posições de reclinção, estrutura interna confeccionada em madeira de eucalipto ou material de resistência equivalente, estofamento em corino ou material sintético de qualidade similar, acabamento em tecido liso, enchimento do assento e encosto em espuma de densidade mínima D-23, pés confeccionados em madeira, na cor preta ou equivalente, com dimensões aproximadas de 80 cm de largura x 80 cm de profundidade x 116 cm de altura, peso aproximado de 35 kg, com capacidade mínima de suporte de até 350 kg, adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	1	R\$ 1.000,08	R\$ 1.000,08
55	Facs OP (1); Pau dos Ferros OP (2); Proad (15)	PORTA-MASTROS COM 05 LUGARES. Confeccionado em madeira maciça, com acabamento envernizado, com altura aproximada de 1,05 m, destinado à sustentação e organização de mastros institucionais, dotado de 05 (cinco) orifícios circulares, dimensionados para o encaixe de mastros com altura entre 2,30 m e 2,50 m, incluindo ponteira, compatível com ponteiros em formato de losango, com circunferência aproximada de 7,5 cm e diâmetro aproximado de 2,4 cm, estrutura estável e adequada ao uso institucional, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	18	R\$ 1.043,49	R\$ 18.782,82
56	Facs OP (2); Patu OP (2); Pau dos Ferros OP (10)	PRATELEIRA EM MDF. Destinada ao uso administrativo ou institucional, confeccionada em MDF com espessura aproximada de 30 mm, acabamento na cor branca ou equivalente, equipada com suporte de fixação invisível, acompanhada de buchas e elementos de fixação, com dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento x 0,30 m de profundidade, estrutura adequada ao uso contínuo,	Unid.	2	14	R\$ 295,32	R\$ 4.134,48

		e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
57	FE OP (3)	PUFF ESTOFADO AMARELO ROYAL. Destinado ao uso em ambientes administrativos, educacionais ou de convivência, confeccionado com estofamento em couro ou material sintético de resistência equivalente, acabamento liso, na cor amarelo royal ou equivalente, com dimensões aproximadas de 105 cm de altura x 78 cm de largura x 78 cm de profundidade, estrutura adequada ao uso contínuo, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	3	R\$ 391,50	R\$ 1.174,50
58	FE OP (3)	PUFF ESTOFADO AZUL ROYAL. Destinado ao uso em ambientes administrativos, educacionais ou de convivência, confeccionado com estofamento em couro ou material sintético de resistência equivalente, acabamento liso, na cor amarelo royal ou equivalente, com dimensões aproximadas de 105 cm de altura x 78 cm de largura x 78 cm de profundidade, estrutura adequada ao uso contínuo, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	3	R\$ 391,50	R\$ 1.174,50
59	Propeg F500 (2); Proad (5)	PUFF REDONDO GRANDE COM 1,40M DE DIÂMETRO. Destinado ao uso em ambientes administrativos, educacionais ou de convivência, confeccionado em tecido resistente, com enchimento adequado ao uso contínuo, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário, com dimensões aproximadas de 20 cm de altura x 140 cm de diâmetro, acabamento compatível com uso institucional, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	7	R\$ 327,22	R\$ 2.290,54
60	Pau dos Ferros OP (2); Proad (10)	PUFF TIPO PERA. Destinado ao uso em ambientes administrativos, educacionais ou de convivência, confeccionado em couro ou material sintético de resistência equivalente, com enchimento adequado ao uso contínuo, proporcionando conforto e estabilidade ao usuário, acabamento liso, estrutura leve e resistente, produto novo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	12	R\$ 302,64	R\$ 3.631,68
61	Patu OP (5); Fanat OP (3); Assú OP (2); DIRI F500 (1); Facem OP (1) ; Proad (10)	QUADRO BRANCO DE VIDRO TIPO LOUSA COM 3M. Destinado ao uso educacional ou administrativo, confeccionado em vidro temperado próprio para escrita com marcadores para quadro branco, superfície lisa de fácil limpeza, com dimensões aproximadas de 3,00 m de comprimento x 1,20 m de altura, estrutura compatível com fixação segura em parede, adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	22	R\$ 2.094,00	R\$ 46.068,00
62	DIAAD F500 (2); Propeg F500 (1); Proeg F500 (2); Proex F500 (2)	QUADRO BRANCO UV COM MOLDURA EM ALUMÍNIO COM 1,20M. Destinado ao uso educacional ou administrativo, com dimensões aproximadas de 90 cm x 120 cm, moldura confeccionada em alumínio ou material de resistência equivalente, superfície de escrita em chapa de fibra de madeira com acabamento branco brilhante e tratamento UV, própria para escrita com marcadores para quadro branco, permitindo escrita e apagamento eficientes, estrutura resistente ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	7	R\$ 344,57	R\$ 2.411,99
63	Patu OP (15); Fala OP (2); DIAAD F500 (1); Fanat OP (1); Propeg F500 (1); Proex F500 (2); Proad (13)	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA COM 90CM. Destinado ao uso administrativo ou institucional, com superfície confeccionada em cortiça natural ou material de características equivalentes, adequada para fixação de avisos por meio de alfinetes, moldura em alumínio ou material de resistência equivalente, com dimensões aproximadas de 90 cm x 60 cm, estrutura compatível com fixação em parede e uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	5	35	R\$ 217,39	R\$ 7.608,65
64	Natal OP (4)	RACK PARA LIVROS INFANTIL – TIPO STANDBOOK MONTESSORIANO. Destinado à organização e exposição de livros infantis em ambientes educacionais, confeccionado em madeira ou material de resistência equivalente, com estrutura estável e segura para uso por crianças, dimensões aproximadas de 64 cm de altura x 25 cm de profundidade x 62 cm de largura, permitindo fácil acesso aos livros, acabamento compatível com uso infantil, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	4	R\$ 547,53	R\$ 2.190,12
65	Pau dos Ferros OP (1);	SOFÁ DE 2 (DOIS) LUGARES PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA. Destinado ao uso administrativo, com formato anatômico, estrutura	Unid.	1	8	R\$ 2.460,81	R\$ 19.686,48

	Fad OP (1); Fala OP (1); Natal OP (1); Propeg F500 (1); Proad (3)	confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade, revestido em courvin ou material sintético de resistência equivalente, na cor preta ou equivalente, com dimensões aproximadas de 1,54 m de largura x 0,72 m de profundidade x 0,75 m de altura, adequado ao uso contínuo em ambiente corporativo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.					
66	Caicó OP (1); Natal OP (1); Fasso OP (2); Fala OP (1); Proad (3)	SOFÁ DE 3 (TRÊS) LUGARES PARA ESCRITÓRIO NA COR PRETA. Destinado ao uso administrativo, com formato anatômico, estrutura confeccionada em madeira ou material de resistência equivalente, estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade, revestido em courvin ou material sintético de resistência equivalente, na cor preta ou equivalente, com dimensões aproximadas de 2,00 m de largura x 0,72 m de profundidade x 0,75 m de altura, adequado ao uso contínuo em ambiente corporativo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	8	R\$ 3.032,45	R\$ 24.259,60
67	Natal OP (3)	SUPORTE ERGONÔMICO PARA MONITOR. Destinado ao uso administrativo, confeccionado em MDF ou material de resistência equivalente, com acabamento na cor preta ou equivalente, projetado para elevação e apoio adequado de monitor, contribuindo para a ergonomia do posto de trabalho, dotado de 3 (três) gavetas para organização de materiais, estrutura estável e adequada ao uso contínuo, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	1	3	R\$ 168,73	R\$ 506,19
68	Faen OP (1); Patu OP (1); Facem OP (1); Proad (11)	TRIBUNA (PÚLPITO) EM ACRÍLICO. Confeccionada em acrílico cristal (transparente), com mesa superior reforçada em acrílico de espessura mínima de 6,0 mm, dimensões aproximadas de 1,15 m de altura x 55 cm de largura x 40 cm de profundidade, estrutura em colunas de formato quadrado, mesa com ressalto frontal dobrado em "L" de aproximadamente 2 cm para contenção de objetos, base em acrílico dotada de 4 (quatro) rodízios de silicone, prateleira inferior em acrílico para apoio de objetos e/ou porta-copos, mesa superior com inclinação adequada para leitura e apoio de equipamentos eletrônicos, e placa frontal em acrílico destinada à fixação e personalização de logomarca, com estrutura estável e adequada ao uso institucional, e demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes. Demais características técnicas, acessórios e acabamento conforme especificação do item e padrões usuais de mercado, admitidas soluções equivalentes.	Unid.	2	14	R\$ 3.342,74	R\$ 46.798,36
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$ 3.255.004,48

¹ A quantidade mínima estabelecida para fins de registro de preços também é o quantitativo mínimo previsto para cada contrato/solicitação oriundo da Ata de Registro de Preços (art. 164, §6º, Decreto Estadual nº 32.449/2023).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, não cabendo prorrogação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.1. De acordo com o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação é realizada mediante "referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas". No mesmo sentido é a previsão do art. 9º, inciso II, da Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 2022.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 sob o código 925543-15/2026, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme link <https://www.pncp.gov.br/app/pca/08258295000102/2026/1>, bem como no portal da instituição no link de acesso: <https://portal.uern.br/acessoainformacao/planejamento/>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (edição vigente). Verificou-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços, tais como:

4.1.1. a) Embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável, com menor volume possível;

4.1.2. b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável;

4.1.3. c) Produtos de Vidro:

4.1.4. - Para os itens que utilizem o vidro como matéria-prima principal ou estrutural (ex: Item 61), deverá ser exigida a comprovação de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, garantindo o controle do impacto ambiental da cadeia produtiva.

4.1.5. d) Cadeiras e poltronas:

4.1.6. - Deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

4.1.7. e) Mesas e estações de trabalho:

4.1.8. - Deverão atender à norma ABNT 13966:2008, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

4.1.9. f) Armários:

4.1.10. - Deverão atender à norma ABNT 13961:2010, que trata as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;

4.1.11. - Prateleiras e gavetas devem possuir profundidade e altura que atendam às faixas de alcance manual e visual, conforme Seção 4, NBR9050/2020.

4.1.12. g) Qualidade e ergonomia:

4.1.13. - Como requisito indispensável de segurança e durabilidade, o mobiliário escolar e de escritório deverá observar rigorosamente as normas ABNT NBR 16671:2018 e ABNT NBR 13962:2018.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões abaixo elencadas.

4.2.1. Em consonância com o princípio da pessoalidade na execução contratual, bem como com o objetivo de garantir a qualidade, a responsabilidade e a rastreabilidade no fornecimento do mobiliário contratado.

4.2.2. Permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contrato, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

4.2.3. Esclarece-se que a eventual utilização, pelo fornecedor contratado, de empresa especializada em transporte ou frete para fins de entrega dos bens não configura subcontratação, mas mero apoio logístico instrumental, permanecendo a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade e conformidade dos itens exclusivamente a cargo da contratada.

Garantia da Contratação

4.3. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de fornecer o objeto dessa contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados; bem como de aplicar as sanções e penalidades previstas na lei.

4.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5. Em observância ao art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 675/2020, procedeu-se à análise quanto à aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos Itens 24, 26 e 53.

4.6. Embora se tratem de bens de natureza divisível, verificou-se que o eventual fracionamento do quantitativo poderá acarretar prejuízo ao conjunto do objeto. A contratação de fornecedores distintos para o mesmo item pode resultar em variações de tonalidade, acabamento, dimensões e conformação ergonômica, ainda que atendidas as especificações mínimas, comprometendo a uniformidade visual e funcional dos ambientes acadêmicos.

4.7. Adicionalmente, a heterogeneidade de fabricantes pode dificultar a manutenção futura, a reposição de peças e o planejamento logístico de entrega, impactando a padronização institucional do mobiliário escolar, que constitui elemento de uso coletivo contínuo.

4.8. Dessa forma, conclui-se que, nos casos específicos dos Itens 24, 26 e 53, o fracionamento para aplicação da cota reservada poderá gerar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual se manifesta tecnicamente pela não aplicação da cota para estes itens.

Da requisição Mínima

4.9. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item.

Da vedação da Adesão

4.10. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor de Compras; conforme agendamento prévio através do contato patrimonio@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

5.4. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

5.5. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço : Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 6.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

7.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. A cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

8.7. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.11. Quando couber, as atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem, correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.14.1. o prazo de validade;
 - 8.14.2. a data da emissão;
 - 8.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.14.5. o valor a pagar; e
 - 8.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.17.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.17.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.29. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.33. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.34. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 28/05/2026**.
- 8.35. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.35.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.
- 8.36. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.37. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.38. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.39. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.40. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.41. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de Seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO* PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO* id [39228301](#)

Forma de Fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será aquele valor indicado na Tabela 1.1 alcançado por meio de regular pesquisa de preços id [41678230](#).

Exigências de Habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. **Justificativa da qualificação Econômico-Financeira:** A escolha dos critérios acima foi feita considerando o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, bem como a natureza dos bens e a essencialidade dos serviços a serem prestados, e os riscos decorrentes da paralisação do fornecimento ou prestação dos serviços, em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar vicissitudes contratuais, vislumbrando ainda a margem de discricionariedade da Administração em que somente pode trazer ao certame exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações (Inciso XXI, do Artigo 37 da CF/88); a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade; a fim de respeitar ainda o princípio da competitividade.

9.25. Ademais, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza comum (mobiliário administrativo, educacional e institucional), sem complexidade técnica elevada, sem execução de serviços continuados ou dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se que a exigência de balanço patrimonial não se mostra indispensável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

9.26. Tal medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando restrições indevidas à participação de licitantes.

Qualificação Técnica

9.27. A comprovação da qualificação técnica dar-se-á mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.28. A licitante cujo registro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) contemple o fornecimento de produto compatível com o objeto deste certame terá sua capacidade técnica presumida, facultando-se ao Pregoeiro a dispensa da apresentação do referido atestado.

9.29. O licitante deverá declarar, em sua proposta, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta contratação, assumindo total responsabilidade por este fato, e renunciando ao direito de utilizá-lo como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que venham a gerar controvérsias técnicas ou financeiras com a Contratante.

9.30. **Justificativa da qualificação técnica:** A necessidade de apresentação de documentação por meio de atestados e ou declarações em que conste a licitante como fornecedora de serviço semelhante ou compatível com o estabelecido no ETP, objetiva garantir que a empresa contratada tem experiência e capacidade para entregar um produto de acordo com as especificações. Reduz a chance de a empresa não cumprir o contrato. Além de Estimular as empresas a buscarem a excelência em seus serviços. Em suma, a exigência de comprovação de aptidão através de atestados é uma forma de garantir que a empresa contratada tenha a capacidade técnica e operacional para executar os serviços demandados, e ao apresentar os atestados, a empresa demonstra sua experiência e aumenta suas chances de ganhar a licitação.

Disposições Gerais Sobre Habilitação

9.31. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.255.004,48** (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil quatro reais e quarenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1. acima e pesquisa de preços id 41678230**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

11.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da FUERN e a dotação é dispensada por força do artigo 164, §5º, Decreto Estadual nº 32.449/2023

11.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes quando da contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

O presente documento foi elaborado com base no modelo de Termo de Referência - Compras - Lei nº 14.133/2021 - Pregão Eletrônico - Versão: DEZEMBRO/2025 da AGU, bem como pela minuta padronizada da SEAD/RN no que cabe à legislação estadual, e segue assinado pela servidora Elaboradora, para ser aprovado pela Autoridade Competente.

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

Ilânio Maurício Nunes

Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
TNS - Matrícula 13.762-6

Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos

Chefe do Setor de Planejamento da Diretoria de Licitações e Contratos
Portaria Nº 1277/2026-GP/FUERN - TNM - Matrícula 13.145-8



Documento assinado eletronicamente por **Ilânio Maurício Nunes, Assistente Técnico(a) da Unidade**, em 11/06/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vânia Meyreli Paloma Mendes dos Santos, Agente Técnico(a) Especializado(a) da Unidade**, em 11/06/2026, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41855116** e o código CRC **905FA517**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 04410045.000086/2026-85

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN
ESTUDOS PRELIMINARES
Lei 14.133/2021, Art. 18, § 1º: O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

1. Dados do Processo:	
Órgão Responsável pela Contratação:	PROAD/SETOR DE PATRIMÔNIO.
Objeto:	O objeto do presente instrumento é o registro de preços das propostas mais vantajosas para futuras aquisições de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN.
Local da entrega ou prestação do serviço:	Almoxarifado Central da Uern - Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000.
Nº do Processo:	04410045.000086/2026-85.

2. Necessidade da contratação
O atendimento das unidades acadêmicas e administrativas de todos os <i>campi</i> da UERN visa dotá-las de infraestrutura mobiliária adequada para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão . A contratação justifica-se pela necessidade de substituição de itens inservíveis e pelo aparelhamento de novos espaços, garantindo condições ergonômicas e funcionais para discentes, docentes e técnicos. A necessidade de substituição de bens fundamenta-se no desgaste natural e na obsolescência do acervo de mobiliário atualmente em uso nas diversas unidades administrativas e acadêmicas da FUERN. Registra-se que a instituição encontra-se em fase de processamento e consolidação de seu inventário físico anual, em paralelo às ações contínuas de saneamento e atualização cadastral das contas patrimoniais registradas no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Diante do caráter dinâmico dos trabalhos de campo em andamento, que impede a extração tempestiva de relatórios sistêmicos definitivos sem prejuízo ao cronograma da licitação, a identificação dos itens inservíveis foi realizada por meio de levantamento preliminar e descentralizado junto às próprias unidades demandantes. Esse diagnóstico operacional,

realizado diretamente pelas direções de campi, faculdades e pró-reitorias, identificou o mobiliário em estado crítico de conservação, cuja substituição imediata é indispensável para mitigar riscos à saúde ocupacional de servidores e discentes, bem como para garantir a continuidade das atividades institucionais durante a conclusão do inventário global.

3. Referência ao Plano Anual de Contratações, entre outros documentos institucionais (PDI, PPA, etc):

As despesas constantes neste estudo adequam-se ao Plano Plurianual (PPA) e aos objetivos estratégicos de modernização da infraestrutura física da UERN . Especificamente, esta demanda está alinhada ao Plano Anual de Contratações sob a referência: 925543-15/2026.

4. Requisitos da Contratação:

A comprovação da qualificação técnica dar-se-á obrigatoriamente mediante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens com características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação. A licitante cujo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) contemple o fornecimento de produto compatível com o objeto deste certame terá sua capacidade técnica presumida, facultando-se ao Pregoeiro a dispensa da apresentação do referido atestado.

O licitante deverá declarar, em sua proposta, o pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto desta contratação, assumindo total responsabilidade por este fato, e renunciando ao direito de utilizá-lo como fundamento para quaisquer questionamentos futuros que venham a gerar controvérsias técnicas ou financeiras com a Contratante.

4.1. Natureza da Contratação:

Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021 – bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Duração Inicial do Contrato:

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da publicação, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A duração dos contratos será de até 12 (doze) meses, contado da publicação, adstrito ao exercício financeiro em que for celebrado, e deverão ser observadas, no momento da contratação, a disponibilidade de créditos orçamentários.

No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

4.3. Aplicação de Cota Reservada:

Em observância ao art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 675/2020, procedeu-se à análise quanto à aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte nos Itens 24, 26 e 53.

Embora se tratem de bens de natureza divisível, verificou-se que o eventual fracionamento do quantitativo poderá acarretar prejuízo ao conjunto do objeto. A contratação de fornecedores distintos para o mesmo item pode resultar em variações de tonalidade, acabamento, dimensões e conformação ergonômica, ainda que atendidas as especificações mínimas, comprometendo a uniformidade visual e funcional dos ambientes acadêmicos.

Adicionalmente, a heterogeneidade de fabricantes pode dificultar a manutenção futura, a reposição de peças e o planejamento logístico de entrega, impactando a padronização institucional do mobiliário escolar, que constitui elemento de uso coletivo contínuo.

Dessa forma, conclui-se que, nos casos específicos dos Itens 24, 26 e 53, o fracionamento para aplicação da cota reservada poderá gerar prejuízo ao conjunto do objeto, razão pela qual se manifesta tecnicamente pela não aplicação da cota para estes itens.

4.4. Sustentabilidade:

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (edição vigente). Verificou-se como critérios de sustentabilidade a origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços, tais como:

a) Embalagens sejam constituídas de material reciclável e/ou degradável, com menor volume possível;

b) O mobiliário fabricado com madeira ou seus derivados deve observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável;

c) Produtos de Vidro:

- Para os itens que utilizem o vidro como matéria-prima principal ou estrutural (ex: Item 61), deverá ser exigida a comprovação de registro do fabricante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do IBAMA, em conformidade com a Instrução Normativa IBAMA nº 06/2013, garantindo o controle do impacto ambiental da cadeia produtiva .

d) Cadeiras e poltronas:

- Deverão estar em conformidade com a norma ABNT 13962:2018, a qual especifica as características físicas e dimensionais e classifica as cadeiras para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação dimensional, da estabilidade, resistência e durabilidade de cadeiras de escritório, de qualquer material.

e) Mesas e estações de trabalho:

- Deverão atender à norma ABNT 13966:2008, que especifica as dimensões de mesas de escritório de uso geral, inclusive mesas de reuniões, os requisitos mecânicos, de segurança e ergonômicos para mesas de escritório, bem como define os métodos de ensaio para o atendimento destes requisitos.

f) Armários:

- Deverão atender à norma ABNT 13961:2010, que trata as características físicas e dimensionais dos armários para escritório, bem como estabelece os métodos para a determinação da estabilidade, resistência e durabilidade;

- Prateleiras e gavetas devem possuir profundidade e altura que atendam às faixas de alcance manual e visual, conforme Seção 4, NBR9050/2020.

g) Qualidade e ergonomia:

- Como requisito indispensável de segurança e durabilidade, o mobiliário escolar e de escritório deverá observar rigorosamente as normas ABNT NBR 16671:2018 e ABNT NBR 13962:2018.

4.5. Padrões mínimos de qualidade:

a) Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

b) Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

c) Não há necessidade de garantia adicional (além da garantia legal, prevista no CDC) a nenhum dos itens.

4.6. Transição Contratual:

Não se aplica.

4.7. Relevância dos requisitos estipulados:

Os requisitos desta contratação estão dentro dos critérios comumente verificados no mercado, não concorrendo para restringir a competitividade para a contratação.

5. Estimativa das Quantidades e memória de cálculo:

As especificações, quantidades, valores estimados e processos SEI de demanda estão detalhadas na Planilha aquisições mobiliário OP 2026 ([39026326](#)). A estimativa baseia-se no levantamento realizado junto às unidades demandantes (Campi, Faculdades e Pró-Reitorias) e inclui Reserva Técnica.

As estimativas quantitativas foram consolidadas com base nas solicitações formais encaminhadas pelas unidades demandantes, registradas e rastreáveis por meio de processos administrativos individualizados no âmbito da instituição (conforme Planilha aquisições mobiliário OP 2026 ([39026326](#))). Para fins de parametrização da Ata de Registro de Preços e em estrita observância ao princípio da eficiência e da economicidade, a definição dos limites quantitativos observou os seguintes critérios metodológicos:

Quantidade mínima (Lote mínimo de requisição): Representa a quantidade mínima a ser cotada por item para fins de emissão de cada Ordem de Fornecimento individualizada, em conformidade com o disposto no art. 165, inciso II, do Decreto Estadual nº 32.449/2023. Esse balizamento operacional foi dimensionado para conferir flexibilidade à gestão patrimonial, permitindo o atendimento de reposições pontuais e de pequeno vulto ao longo do exercício. A fixação de um lote mínimo reduzido impede que a Administração seja contratualmente compelida a adquirir volumes excessivos ou desproporcionais à sua real necessidade imediata de consumo ou à capacidade física de armazenamento do Almoxarifado Central, evitando desperdício de recursos e a geração de estoques ociosos.

Quantidade máxima e reserva técnica: O limite máximo representa o teto global registrado e consiste no somatório das demandas efetivas levantadas junto aos setores demandantes, acrescido de margem de contingência operacional (reserva técnica) dimensionada de forma qualitativa e individualizada pela PROAD. Por se tratar de um cenário de alta diversidade logística entre os campi, não foi adotado um percentual fixo linear de reserva técnica aplicável a todos os itens, de modo a evitar distorções no vulto da contratação. O dimensionamento adicional considerou a natureza do bem, a essencialidade para o funcionamento das salas de aula e a probabilidade de expansão de novas estruturas físicas. Cumpre destacar que itens destinados a demandas específicas e pontuais de determinados setores foram dimensionados sem qualquer margem de reserva técnica, limitando-se estritamente ao quantitativo declarado na origem pelas unidades solicitantes, o que justifica a variação entre os limites mínimos e máximos registrados no documento.

6. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:

Em relação à aquisição de mobiliário administrativo, educacional e institucional, e considerando as necessidades específicas da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, bem como a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133/2021, identificaram-se no mercado soluções baseadas na aquisição direta dos bens.

Outras alternativas, como locação ou contratação de mobiliário sob medida por projeto específico, não se mostram adequadas à realidade institucional, seja pela necessidade de incorporação patrimonial permanente dos bens, seja pela diversidade de itens demandados pelas unidades acadêmicas e administrativas.

Destarte, a aquisição direta via Sistema de Registro de Preços (SRP) revela-se a opção técnica e economicamente mais vantajosa. Fundamentada no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, essa modalidade é adequada para bens de uso frequente e contínuo, proporcionando à Administração a conveniência de solicitar entregas parceladas, conforme a disponibilidade orçamentária e a capacidade de armazenamento do Almoxarifado Central.

Ademais, o SRP confere maior flexibilidade administrativa ao permitir o registro de preços decorrentes de um processo competitivo, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da

totalidade dos itens, otimizando a gestão dos recursos públicos, reduzindo custos processuais com futuras licitações e promovendo a padronização do mobiliário institucional.

7. Estimativa preliminar de preços:

O valor estimado de **R\$ 3.255.004,48** (três milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, quatro reais e quarenta e oito centavos) da presente contratação foi obtido a partir das informações consolidadas Pesquisa de Preços ([41678230](#)).

8. Descrição da Solução como um todo:

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para aquisição de mobiliário administrativo, educacional e institucional, destinados a atender às demandas das unidades acadêmicas e administrativas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), conforme levantamento prévio realizado junto às unidades demandantes para o exercício de 2026.

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório único, por meio de Sistema de Registro de Preços, abrangendo todos os itens de mobiliário usualmente ofertados pelo mercado e demandados pela Instituição, possibilitando à Administração a aquisição conforme a efetiva necessidade, de forma total ou parcelada, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços.

Tal estratégia proporciona maior flexibilidade administrativa, ao permitir que as unidades requisitantes sejam atendidas de acordo com a disponibilidade orçamentária e a capacidade logística do Almoxarifado Central, evitando a formação de estoques excessivos, a deterioração precoce dos bens e o comprometimento desnecessário de recursos financeiros.

O levantamento das demandas, com suas respectivas especificações técnicas e quantitativos estimados, foi realizado pelas unidades demandantes (Campi, Faculdades e Pró-Reitorias), atribuindo a estas a responsabilidade pela identificação de suas necessidades internas, em consonância com os princípios da gestão descentralizada e do planejamento institucional.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, porquanto tal metodologia não restringe a competitividade do certame e permite a ampla participação de fornecedores, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da isonomia.

Ressalta-se, ainda, que, quanto ao Item 26 – Carteira Universitária em Polipropileno – Modelo Destro, procedeu-se à análise específica acerca da aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, concluindo-se pela sua não adoção, diante do risco de prejuízo à padronização e ao conjunto do objeto, conforme fundamentação constante no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar.

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto, em consonância com o princípio da pessoalidade na execução contratual, bem como com o objetivo de garantir a qualidade, a responsabilidade e a rastreabilidade no fornecimento do mobiliário contratado.

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente deste procedimento terá validade de até 12 (doze) meses, conforme legislação aplicável, podendo ser utilizada para atender às demandas supervenientes das unidades da FUERN durante o período de sua vigência.

8.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor de Compras; conforme agendamento prévio através do contato patrimonio@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

8.1.1. O endereço de entrega a que se refere o item 8.1 é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas.

8.2. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo dos bens não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.6. A cobrança/faturamento pela empresa CONTRATADA fica condicionada à efetiva entrega do material e expressa aceitação pela equipe de fiscalização técnica.

8.6.1. Caso o fornecedor entregue parcialmente a quantidade contratada, o faturamento será proporcional à quantidade efetivamente entregue, na proporção do que for aceito pela equipe de fiscalização técnica, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.7. O prazo a que se refere o item 8.1 poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada da contratada, sendo o deferimento resguardado à Administração, que observará critérios de conveniência e oportunidade.

8.8. Não serão admitidas propostas apenas para a requisição mínima; devendo a mesma, obrigatoriamente, contemplar o total solicitado por item. Justifica-se tal exigência em função das características gerais da lista de itens; que apresenta uma grande quantidade de itens com baixo quantitativo unitário. Desta feita, permitir proposta parciais poderia tornar o quantitativo remanescente pouco atrativo aos demais fornecedores/licitantes, concorrendo para o seu fracasso.

8.9. Não será admitida a subcontratação do objeto.

Esclarece-se que a eventual utilização, pelo fornecedor contratado, de empresa especializada em transporte ou frete para fins de entrega dos bens não configura subcontratação, mas mero apoio logístico instrumental, permanecendo a responsabilidade integral pelo fornecimento, entrega, qualidade e conformidade dos itens exclusivamente a cargo da contratada.

8.10. Será dispensada a exigência de garantia contratual, visto que a mesma poderá restringir a competitividade, inviabilizando a participação de outros licitantes que não possuam grande quantidade de valores em caixa para prestar a referida garantia, apesar de possuir condições de fornecer o objeto dessa contratação. Sendo importante pontuar ainda que a Administração possui outros meios para minorar os prejuízos advindos da inexecução parcial ou total dos contratos celebrados; bem como de aplicar as sanções e penalidades previstas na lei.

8.11. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

8.12. A habilitação econômico-financeira, no âmbito da presente contratação, limitar-se-á, como regra geral, à exigência das certidões negativas de falência e de insolvência civil, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de bens de natureza comum (mobiliário administrativo, educacional e institucional), sem complexidade técnica elevada, sem execução de serviços continuados ou dedicação exclusiva de mão de obra, entende-se que a exigência de balanço patrimonial não se mostra indispensável para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

Tal medida observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, evitando restrições indevidas à participação de licitantes.

8.13. Os preços contratados serão reajustados anualmente, a partir da data-base do orçamento, com base no IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). O reajuste será aplicado sobre o valor atualizado das aquisições executadas até a data do reajuste.

O valor do reajuste será calculado aplicando-se a variação percentual do índice de reajustamento ao valor atualizado dos bens, conforme a fórmula a seguir:

Valor Reajustado = Valor Atualizado x (1 + Variação do Índice)

O valor do reajuste será incorporado à próxima fatura a ser emitida pela Contratada.

Caso o índice de reajustamento escolhido seja extinto ou sofra qualquer alteração que impeça sua utilização, as partes deverão negociar e estabelecer um novo índice de reajustamento, observando os critérios previstos nesta cláusula.

9. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:

Em consonância com o disposto no art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações observarão o princípio do parcelamento do objeto, sempre que este se mostrar técnica e economicamente viável. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo artigo estabelece a necessidade de considerar a responsabilidade técnica, os custos para a Administração decorrentes da celebração de múltiplos contratos em comparação com os benefícios da redução de custos advindos da divisão do objeto em itens, bem como o imperativo de fomentar a ampliação da competitividade e de evitar a concentração de mercado.

Destarte, em observância aos preceitos legais supracitados e considerando as particularidades da presente contratação, o **parcelamento por item**, sob o critério de julgamento de menor preço, revela-se a estratégia mais adequada. Esta abordagem assegura a efetiva competição entre os licitantes, potencializando a obtenção do preço justo, uma vez que possibilita que cada item (diferentes tipos de mobiliário, tais como mesas, cadeiras, armários e carteiras universitárias) constitua uma disputa individualizada, atraindo um maior número de interessados e, consequentemente, promovendo a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

10. Demonstrativo dos Resultados Esperados:

A presente aquisição de mobiliário tem por finalidade atender às necessidades acadêmicas e administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação de todos os *campi* da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN). Adicionalmente, esta iniciativa contribuirá significativamente para o desenvolvimento do ensino superior, por meio do suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, beneficiando diretamente estudantes, docentes e técnicos administrativos desta Instituição.

Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Qualificação dos Ambientes Institucionais:** A disponibilização de mobiliário adequado proporcionará ambientes organizados, funcionais e ergonomicamente apropriados, favorecendo a saúde ocupacional e o bem-estar da comunidade universitária.
- **Otimização do Processo de Ensino-Aprendizagem:** Ambientes equipados com mobiliário adequado contribuem para melhores condições de concentração, permanência e desempenho acadêmico dos discentes, bem como para a produtividade de docentes e técnicos administrativos.
- **Preservação do Patrimônio Público:** A aquisição de mobiliário novo e padronizado reduz custos com manutenção corretiva, substituições emergenciais e improvisações, promovendo maior durabilidade e racionalização dos recursos públicos.
- **Fomento à Permanência e ao Engajamento:** Espaços adequadamente mobiliados incentivam o uso contínuo das instalações da Universidade, fortalecendo a integração da comunidade acadêmica e o aproveitamento pleno da infraestrutura disponível.

11. Providências a serem adotadas pela Administração:

Para garantir o êxito da contratação e a adequada execução da Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar, previamente e de forma concomitante, as providências necessárias à plena viabilização do fornecimento do mobiliário.

Caberá à Administração, por meio das unidades competentes, assegurar que os espaços físicos destinados ao recebimento, armazenamento e utilização do mobiliário estejam previamente adequados, observando-se as condições de acesso, circulação interna, dimensões dos ambientes e compatibilidade com os itens a serem entregues.

O Almoxarifado Central deverá organizar e planejar o recebimento dos bens, de forma a compatibilizar as entregas com sua capacidade operacional e de armazenamento, procedendo ao registro patrimonial, à catalogação e à posterior distribuição do mobiliário às unidades requisitantes, conforme as autorizações de fornecimento emitidas.

A Administração deverá designar servidor ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, competindo-lhe verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, bem como atestar o recebimento provisório e definitivo, nos prazos e condições estabelecidos.

Deverá, ainda, ser assegurada a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas decorrentes das contratações realizadas no âmbito da Ata de Registro de Preços, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Por fim, caberá à Administração adotar as providências administrativas necessárias à aplicação de eventuais sanções, caso constatadas irregularidades na execução contratual, bem como promover as medidas corretivas cabíveis, de modo a resguardar o interesse público e assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais:

Os principais impactos que poderiam ser atribuídos ao objeto da contratação estão relacionados ao descarte de materiais e já estão devidamente abordados no tópico 4.3 deste instrumento.

13. Contratações correlatas ou interdependentes

Não há contratações correlatas a esta contratação.

14. Declaração da viabilidade ou não da contratação:

Em consonância com o exposto nos tópicos precedentes, declara-se a plena viabilidade da presente contratação, considerando os aspectos primordiais a seguir detalhados:

14.1 Análise das Alternativas: Procedeu-se à avaliação entre a aquisição direta e outras alternativas eventualmente disponíveis no mercado. A aquisição direta demonstrou ser a opção que melhor se alinha aos critérios de economicidade e eficiência administrativa para este tipo de objeto, considerando tratar-se de bens comuns, de uso contínuo e que demandam incorporação patrimonial permanente.

14.2 Enquadramento Legal: Os objetos desta contratação enquadram-se na categoria de bens comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 Resultados Esperados: A contratação visa dotar as unidades acadêmicas e administrativas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN de mobiliário adequado,

assegurando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional.

14.4 Benefícios da Aquisição:

Adequação dos Ambientes Institucionais: Ambientes organizados e equipados com mobiliário compatível com as necessidades funcionais e ergonômicas.

Eficiência Administrativa: Padronização dos itens e racionalização do processo de aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços.

Economicidade: Possibilidade de contratação conforme a necessidade, com melhor aproveitamento dos recursos públicos.

14.5 Implementação: A presente contratação refere-se à aquisição de mobiliário, com previsão de entrega no Almoxarifado Central da UERN, seguindo o fluxo institucional de recebimento, registro patrimonial e distribuição às unidades requisitantes, conforme os procedimentos administrativos vigentes.

15. Responsabilidade pela Elaboração e Conteúdo do Documento:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares desta unidade demandante e que o mesmo traz os conteúdos, conforme diretrizes estabelecidas pela Universidade.

Antonio Vitor Ferreira de Souza

Assinado e Datado Eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Vitor Ferreira de Souza, Chefe da Unidade**, em 14/07/2026, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42714373** e o código CRC **F673563D**.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 04410045.000086/2026-85

Unidade Gestora: **FUERN**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026-FUERN,
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E

.....

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, nº 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 04410045.000086/2026-85 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 32.449/23, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da autorização expressa emitida pelo Setor de Compras.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e em perfeito estado de funcionamento.

3.4. Os bens deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, conforme prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.5. O endereço de entrega é: Avenida Lauro Monte, nº 340, Bairro Abolição - Mossoró/RN - CEP: 59619-000, de segunda a sexta-feira, das 08 às 17 horas, mediante agendamento prévio agendado através do contato patrimonio@uern.br, com cópia para proad@uern.br.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de outro prazo individualmente estipulado na descrição do item na Tabela 1.1 acima.

3.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

3.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

3.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 4.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 4.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 4.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 4.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 4.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 4.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 4.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
- 4.16. Além do disposto nesta Sessão, o(s) fiscal (is) de contrato deverão observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

Gestor do Contrato

- 4.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 4.18. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 4.19. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.20. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.21. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.22. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.23. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.24. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 4.25. Além do disposto nesta Sessão, o gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pelas razões abaixo elencadas.
- 5.1.1. Em consonância com o princípio da pessoalidade na execução contratual, bem como com o objetivo de garantir a qualidade, a responsabilidade e a rastreabilidade no fornecimento do mobiliário contratado.
- 5.1.2. Permitir a subcontratação, total ou parcial, enfraqueceria a garantia da execução do contrato, por transferir a terceiros a obrigação, e poderia gerar conflitos de interesse ou falhas de fiscalização.

6. **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota

Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 7.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 7.25. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 7.26. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 7.30. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

Reajuste

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.2.1. A escolha do índice supra se justifica por se tratar de índice geral que reflete a variação do aumento de preços de produtos e serviços (inflação), de modo que o próprio Governo Federal utiliza o o IPCA como o índice oficial de inflação do Brasil, servindo de referência para as metas de inflação e para as alterações na taxa de juros.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.17. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.18. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.19. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.21. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. A motivação para a não exigência é o aumento do custo da participação do licitante em decorrência da eventual exigência de garantia da contratação, com crescimento do risco de diminuição da competitividade nos citados certames (art. 37, XXI, CF/88).

12.2. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa

13.2.4. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.5. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

13.2.5.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.2.6. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.7. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

13.2.8. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.9. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.2.10. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

13.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

13.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da FUERN deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: [...];
- II - Fonte de recursos: [...];
- III - Programa de trabalho: [...];
- IV - Elemento de despesa: [...]; e
- V - Plano interno: [...]; e
- VI - Nota de empenho: [...].

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Mossoró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

Modelo da AGU - Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Atualização: DEZ/2025, Id. [40002056](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Carlos de Andrade Filho, Diretor(a) da Unidade**, em 09/04/2026, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 09/04/2026, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40570391** e o código CRC **DFE75AB6**.

Referência: Processo nº 04410045.000086/2026-85

SEI nº 40570391

Criado por [thayslucena](#), versão 2 por [thayslucena](#) em 09/04/2026 09:41:24.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN**, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, na Rua Doutor Almino Afonso, 478, Centro, 59.610.210, Mossoró-RN, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no de de de, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de /...../202....., processo administrativo nº 04410045.000086/2026-85, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023, Lei Complementar Estadual nº 675 de 06 de novembro de 2020 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário, novos e sem uso, em atendimento às demandas da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, especificado(s) no(s) item(ns) XX do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:			(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade
1	1								
2									

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será permitida a adesão de outros órgãos a esse registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item Erro: Origem da referência não encontrada e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada eletronicamente, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Modelo da AGU - Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021, atualização: NOV/2025

Exclusão da cláusula de Remanejamento das Quantidades Registradas devido e inexistência de participantes e vedação a adesão à ata de registro de preços.

Há referência subsidiária ao Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, tendo em vista que alguns dispositivos adotados na minuta da AGU, não estão expressamente contemplados no decreto estadual, sendo o decreto federal utilizado como complemento normativo compatível.



Documento assinado eletronicamente por **Elza Thays Farias de Lucena, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 13/03/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geovani Carlos de Andrade Filho, Diretor(a) da Unidade**, em 13/03/2026, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40002855** e o código CRC **68711B6D**.

Referência: Processo nº 04410045.000086/2026-85

SEI nº 40002855

Criado por [thayslucena](#), versão 2 por [thayslucena](#) em 13/03/2026 09:34:39.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

MINUTA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Licitações e Contratos da UERN

Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Mossoró-RN

Referência: Pregão Eletrônico SRP nº 09/2026 - FUERN.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do pregão acima citado.

Razão Social:		CNPJ:	
Representante Legal:		CPF:	
Endereço completo:			
Inscrição Estadual Nº:		Telefone	
Inscrição Municipal Nº:		E-mail:	
Banco:		Agência:	
Conta-Corrente:			

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Total dos itens:						
Alíquota do ICMS ou ISS*:						
Valor do ICMS ou ISS*:						
Valor líquido dos itens:						

*Aplicar apenas quando for o caso.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

2.1. A presente proposta é válida por **60 (sessenta)** dias contados da data de sua apresentação.

2.2. Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

a) examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

b) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação.

Local, ____ de ____ de ____

nome e assinatura do representante legal
número da carteira de identidade e/ou CPF

Obs.: Encaminhamento obrigatório, antes e imediatamente após a fase de lances, no caso de proposta melhor classificada.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Victor Pinheiro Azevedo, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 17/03/2026, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40093317** e o código CRC **E3CBE783**.

Referência: Processo nº 04410045.000086/2026-85

SEI nº 40093317

Criado por [josevictor](#), versão 2 por [josevictor](#) em 17/03/2026 16:24:21.